



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

PROJETO DE LEI N°

1942 / 10

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

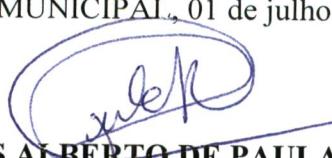
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.003	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2018	Manutenção do Programa de Habitação		
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal – INSS	33809	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.003	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2018	Manutenção do Programa de Habitação		
33.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	33809	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2010.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

